

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 -- 85.740 - Pérola D'Oeste

LEI Nº 0 1 2 / 9 1

DATA: 21 de junho de 1.991

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Celebrar Convênio e dá outras providências:

A Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito. Municipal sanciono a seguin te Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Munici pal autorizado a Celebrar Convênio com a Legião Brasileira de Assistência - LBA, para execução do projeto CRECHE MANUTENÇÃO e CONVIVER, que terá a vigência de junho a dezembro de 1.991.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e qua tro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

Prefeito Municipal